DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Errata 2
Atos Administrativos 3
Justificativa de utilização de pronto pagamento 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO

Errata

TERMO DE ERRATA

O Município de Marabá Paulista, por meio da Secretaria Administrativa, vem **tornar público o presente TERMO DE ERRATA**, para **declarar sem efeito** a publicação das **Leis Ordinárias nº 1.625/2025 e nº 1.626/2025**, **oriundas dos Autógrafos de Leis nºs 1.631/2025 e 1.632/2025**, veiculada no **Diário Oficial do Município de Marabá Paulista**, **edição de 20 de outubro de 2025**.

A presente errata se faz necessária em razão de **equívoco administrativo na remessa dos atos para publicação**, visto que as referidas Leis ainda não se encontram aptas à divulgação oficial, motivo pelo qual **deve ser desconsiderada integralmente a publicação realizada naquela data**.

Fica, portanto, **tornada sem efeito a publicação das mencionadas Leis**, devendo prevalecer apenas a futura publicação correta, após as devidas conferências e autorizações legais.

Publique-se.

Marabá Paulista, 22 de outubro de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

.....

Atos Administrativos

Justificativa de utilização de pronto pagamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Teodoro, 88 – Fone (18) 3996-1125 – CEP: 19.430-041

CNPJ: 13.851.503/0001-12 – E-mail: secretariadesaude@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Marabá Paulista, 22 de OUTUBRO de 2025

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: A presente justificativa tem como finalidade respaldar o pronto pagamento referente ao serviço de guincho do veículo oficial Fiat Palio Weekend, de placas DJP4A99, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Marabá Paulista. O serviço foi executado de forma emergencial no trajeto entre os municípios de Santo Anastácio e Presidente Venceslau, em virtude de uma pane mecânica que impossibilitou a locomoção do veículo por meios próprios. Tal medida foi imprescindível para garantir a segurança do veículo e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde, considerando que o referido automóvel é utilizado em atividades essenciais, como visitas sanitárias, servidores e insumos de saúde. Destaca-se que o serviço foi prestado de forma eficiente e imediata, minimizando os transtornos operacionais e garantindo o pronto restabelecimento da logística da frota municipal. O pagamento está vinculado ao empenho nº 4165/2025, estando todos os documentos fiscais e comprovatórios devidamente apresentados e em conformidade com a legislação vigente. Diante do exposto, justifica-se o pronto pagamento como medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, diante da situação emergencial enfrentada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua José Teodoro, 88 – Fone (18) 3996-1125 – CEP: 19.430-041
CNPJ: 13.851.503/0001-12 – E-mail: secretariadesaude@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

Justifica-se: A presente justificativa tem por finalidade respaldar o pronto pagamento referente à prestação do serviço de guincho do veículo oficial Chevrolet Montana, de placas BGT 3144, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Marabá Paulista. O referido serviço foi realizado no trajeto entre os municípios de Marabá Paulista e Presidente Venceslau, em caráter emergencial, em razão de pane mecânica que impossibilitou o deslocamento do veículo por meios próprios. Ressalta-se que o veículo é utilizado em atividades essenciais da Secretaria de Saúde, pois o mesmo é usado no transporte de pacientes que necessitam de maca. A contratação do serviço foi necessária para garantir a segurança do veículo, a agilidade no atendimento da ocorrência e a continuidade dos serviços públicos de saúde oferecidos à população. O pagamento está vinculado ao empenho nº 4165/2025, com a devida prestação do serviço comprovada e acompanhada da documentação fiscal regular, conforme as exigências legais. Diante do exposto, justifica-se o pronto pagamento como medida imprescindível para atendimento da situação emergencial e manutenção da eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
SERVIÇO DE GUINCHO	UNID	02		R$ 530,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

MARCELO CARLOS DOS SANTOS

Requisitante

LEISLIE MICHELE SOBRAL LIMA SILVA

Secretária Municipal de Saùde